LEI Nº. 4458, DE 01 DE JUNHO DE 2011

Altera o quadro do art.1º da lei 4427/2011 que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O quadro do artigo 1º da Lei 4427/2011, passa a viger com a seguinte redação:

"

...

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
04 122 0001 2.220	Manutenção dos Serviços de Estagiários da PUC MINAS Convênio 074/2009	
3390 36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.500,00
TOTAL		**8.500,00**

"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 01 de junho de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete